



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI 117/2013**

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.132, de de 16 maio de 2013, que autoriza o Município de Gramado contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.132 de 16 de maio de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º.** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fins de auxiliar o Centro Esportivo Gramadense na preparação das categorias de base e participações nas competições esportivas”.

**Art. 2º.** Fica alterado o Plano de Trabalho anexado a Lei nº 3.132/2013, seguindo nesta um novo Plano de Trabalho.

**Art. 3º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.132 de 16 de maio de 2013, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2013.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

PRO-REG-006



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.132, de de 16 maio de 2013, que autoriza o Município de Gramado contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.132, de de 16 maio de 2013 que autoriza o Município de Gramado a contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense.

O presente projeto tem por objetivo aumentar o valor a ser repassado ao Centro Esportivo Gramadense, para auxiliar nas despesas da instituição com os preparativos da Copa do Mundo, bem como complementar as despesas de alimentação dos atletas.

Considerando que a cidade de Gramado foi umas das cidades selecionadas pela FIFA para receber seleções mundiais classificadas para a Copa do Mundo, o Centro Esportivo Gramadense necessita preparar sua estrutura administrativa para isso.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Na expectativa das providências de Vossa Excelência, aguarda-se a apreciação do Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2013.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Bruno Irion Coletto**  
**Procurador-Geral do Município**

**Débora Brantes**  
**Assessora Jurídica**

PRO-REG-006